

Proposta n.º JF 179/2023

Adjudicação do Procedimento n.º A37/2023 – Aquisição de tinta para pintura de muros no Espaço Público

Considerando a Proposta n.º JF 160/2023, relativa ao Procedimento n.º A37/2023 – Aquisição de tinta para pintura de muros no Espaço Público, em que foi decidida a contratação, a autorização de despesa e o procedimento, para a referida aquisição de serviços.

Considerando que foram convidadas as seguintes empresas a apresentar proposta:

- Robbialac;
- Barbot – Indústria de Tintas, S.A.;
- Placpaint – Ecolux Unipessoal, Lda.;
- Planeta das Tintas – Comércio de tintas;
- Tintas CIN – Corporação Industrial do Norte, S.A.;
- Loja das Tintas do Cacém;
- Tintas Dyrup;
- Magjacol – Indústria e Comércio de Colas e Impermeabilizantes Unipessoal, Lda.

Considerando que os convites foram enviados por email, no dia 06 de outubro;

Considerando que responderam ao convite as empresas: Barbot – Indústria de Tintas, S.A.; Magjacol – Indústria e Comércio de Colas e Impermeabilizantes Unipessoal, Lda.; Planeta das Tintas – Comércio de Tintas Lda.; Placpaint – Ecolux Unipessoal, Lda. e CIN – Corporação Industrial do Norte, S.A.;

Considerando que o júri do procedimento reuniu no dia 17 de outubro, tendo produzido o relatório preliminar, que junto se anexa;

Considerando que nenhum dos concorrentes se pronunciou ao abrigo da audiência prévia;

Considerando que o júri do procedimento reuniu no dia 24 de outubro, tendo produzido o relatório final, que junto se anexa;

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere:

1. A autorização para a aquisição de serviços relacionados com a aquisição de tinta para pintura de muros do Espaço Público, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço de **€7.738,50** (sete mil, setecentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
2. A autorização para proceder à notificação da decisão de adjudicação, à “**Magjacol – Indústria e Comércio de Cola e Impermeabilizantes Unipessoal, Lda.**”, bem como, para notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos;
3. A autorização para efeitos de inclusão na base de dados de controlo do limite trienal (artigo 113.º do CCP), e na base de dados globais de todos os contratos celebrados pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, bem como o cumprimento dos restantes procedimentos, respetivamente, ao abrigo do CCP, relativas ao registo na base.gov;
4. A aprovação da minuta do contrato.

AgualvaCacém, 25 de outubro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro
ASSINATURA DIGITALIZADA

Proposta n.º JF 179/2023

Adjudicação do Procedimento n.º A37/2023 – Aquisição de tinta para pintura de muros no Espaço Público

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Ricardo Varandas	X
2º Vogal Cristina Mesquita	X
3º Vogal António Silva	X
4º Vogal Gonçalo Carvalho	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.10.25 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: Helena Cardoso

O Tesoureiro: João Castanho

O 1º Vogal: Ricardo Varandas

A 2ª Vogal: Cristina Mesquita

O 3º Vogal: António Silva

O 4º Vogal: Gonçalo Carvalho

MINUTA PROCEDIMENTO Nº A37/2023 - CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PINTURA DE MUROS NO ESPAÇO PÚBLICO

Entre

Contraente Público, Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

Co-Contratante, Magjacol - Indústria e Comércio de Colas e Impermeabilizantes Unipessoal, Lda., com sede na Rua Lagoa da Palha, 2955-047 Pinhal Novo, pessoa coletiva n.º 502 007 281, representada neste ato pelo seu representante legal, Paulo Jorge Berto Ferreira, titular do número de cartão de cidadão 06529312, adiante designado por Segundo Outorgante

Tendo em conta que:

- a) O ato administrativo de adjudicação relativa à aquisição de tinta para trabalhos de pintura de muros públicos, foi deliberado pelo órgão executivo em 25/10/2023
- b) O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo órgão executivo, em 25/10/2023;
- c) O encargo total deste contrato, no valor de € 7.738,50 (sete mil, setecentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, inscrito na rubrica de classificação económica 02.01.21.05.00, da orgânica 06, com o número de compromisso xxx.

É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto a aquisição de tinta para pintura de muros no Espaço Público.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço contratual)

A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, ou seja, o valor total de €7.738,50 (sete mil, setecentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 3.º

(Vigência do Contrato)

O contrato tem início na data da sua outorga com o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4.º

(Disposições finais)

1. O pagamento será efetuado, desde que cumprido o estipulado na Cláusula 14.º, do Caderno de Encargos;
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase / produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

AgualvaCacém, __ de outubro de 2023.

O Contraente Público

O Co-Contratante

Carlos Casimiro

Paulo Ferreira